



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 04/2018

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Naldo Wiegert, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para os cargos de Professor II, Professor III: arte, ciências, educação física, geografia, história, língua estrangeira moderna - inglês e matemática, Professor IV- Atendimento Educacional Especializado, Monitor de Escola e Secretário de Escola, a serem lotados, quando da contratação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item 1 - Quadro de Cargos e Vagas, com fulcro na Constituição da República, art. 37, inciso IX, e em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, sendo regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo Nº 3.017, de 24 de dezembro de 2010. A Portaria nº 24.657 de 19 de junho de 2018 e 24.692 de 18 de julho de 2018 designou as servidoras Carla Vanuza Kristoschek de Lima, Caroline Rotilli, Jennifer Monique Schuh, Marcia Eliza Cavallini e Marinice Martins Reis Barcelos para compor a comissão organizadora do presente Certame.

### 1. QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS	ÓRGÃO
<b>Monitor de Escola</b>	CR	30 horas	R\$ 1.098,52 <sup>1</sup>	Ensino médio completo.	SMEC
<b>Secretário de Escola</b>	CR	40 horas	R\$ 1.464,70	Ensino médio completo.	SMEC
<b>Professor II</b>	CR	20 horas	R\$ 1.834,23 <sup>2</sup>	Curso superior de licenciatura plena com habilitação em séries iniciais ou normal superior ou pedagogia com habilitação ou pós-graduação em séries iniciais, admitida ainda a formação nível médio na modalidade normal.	SMEC
<b>Professor III-Arte</b>	CR	20 horas	R\$ 1.834,23 <sup>2</sup>	Curso superior em licenciatura de graduação plena com habilitação na disciplina específica ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e as demais legislação vigente.	SMEC



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

<b>Professor III- Ciências</b>	CR	20 horas	R\$ 1.834,23 <sup>2</sup>	Curso superior em licenciatura de graduação plena com habilitação na disciplina específica ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e as demais legislação vigente.	SMEC
<b>Professor III- Educação Física</b>	CR	20 horas	R\$ 1.834,23 <sup>2</sup>	Curso superior em licenciatura de graduação plena com habilitação na disciplina específica ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e as demais legislação vigente.	SMEC
<b>Professor III- Geografia</b>	CR	20 horas	R\$ 1.834,23 <sup>2</sup>	Curso superior em licenciatura de graduação plena com habilitação na disciplina específica ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e as demais legislação vigente.	SMEC
<b>Professor III- História</b>	CR	20 horas	R\$ 1.834,23 <sup>2</sup>	Curso superior em licenciatura de graduação plena com habilitação na disciplina específica ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e as demais legislação vigente.	SMEC
<b>Professor III- Língua Estrangeira Moderna - Inglês</b>	CR	20 horas	R\$ 1.834,23 <sup>2</sup>	Curso superior em licenciatura de graduação plena com habilitação na disciplina específica ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e as demais legislação vigente.	SMEC
<b>Professor III- Matemática</b>	CR	20 horas	R\$ 1.834,23 <sup>2</sup>	Curso superior em licenciatura de graduação plena com habilitação na disciplina específica ou formação superior em área correspondente e	SMEC



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

				complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e as demais legislação vigente.	
<b>Professor IV-Atendimento Educacional Especializado</b>	CR	20 horas	R\$ 1.965,25	Ensino superior completo em licenciatura em educação especial ou outra licenciatura acrescida de pós-graduação em educação especial de, no mínimo, 360 horas.	SMEC

(1) Conforme Lei Municipal, os servidores que executarem atividades insalubres ou perigosas, assim identificadas através de perícia técnica especializada, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor vencimento do quadro de servidores do município.

(2) Vencimento básico referente à formação em nível de Magistério. A formação em nível de graduação e pós-graduação, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, certificada no ato da contratação, implica acréscimo no vencimento, conforme Lei Municipal Nº 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

1.1 As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.2 O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.3 O modelo de *Curriculum Vitae* para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.4 O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.5 O modelo de formulário de inscrição encontra-se no Anexo V deste Edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandado e poderes especiais, registrado em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição. As inscrições para o referido cargo serão recebidas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, através da apresentação do formulário constante no Anexo V deste Edital. Este formulário deve estar preenchido pelo próprio candidato, e ser colado no lado de fora de um envelope A4 juntamente com os demais documentos necessários, somente no período de **25/07/2018 a 31/07/2018, das 8h30 às 11h30 e 14h às 17h.**

2.2 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

2.2.1 Preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no anexo V, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas no edital.

2.3 Serão admitidas como comprovação de experiência profissional: cópia autenticada\* da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cópia autenticada\* de contrato de trabalho e/ou Certidão de Tempo de Serviço.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

2.3.1 Caso o candidato apresente como comprovante de experiência profissional Certidão de Tempo de Serviço, esta deverá conter o nome da função e ser assinada pelo representante legal da empresa ou órgão público. A Certidão deverá conter o tempo total de dias trabalhados.

2.4 Entregar *Curriculum Vitae* com os respectivos documentos comprobatórios da experiência profissional, da escolaridade, cursos de qualificação relacionados ao cargo de inscrição e cópia do documento de identificação, **em envelope com a respectiva ficha de inscrição colada na frente**. O currículo deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital, estar digitado e assinado.

2.4.1 As cópias dos documentos comprobatórios, que são objeto de pontuação, deverão ser autenticadas\*.

\*No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais para conferência.

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.3 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público Simplificado, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

3.4 A idade mínima, no momento da inscrição, é 18 anos.

### 4. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O edital de homologação preliminar das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), na data de **02/08/2018**.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão solicitar, por escrito, as razões que fundamentaram o indeferimento perante a comissão organizadora, protocolando requerimento no Protocolo Geral, no 3º andar do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, no próximo dia útil à data de publicação do edital de homologação preliminar das inscrições, ou seja, em **03/08/2018**.

4.3 A comissão organizadora tem o prazo de um dia para fornecer a ata de indeferimento da inscrição do candidato, a qual será disponibilizada junto ao Protocolo Geral, no 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, no dia **06/08/2018**.

4.4 De posse da ata, o candidato poderá interpor recurso junto ao Protocolo Geral, no 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Santo Augusto, RS – no dia **07/08/2018** – mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irresignação.

4.5 Sendo mantida a decisão da comissão organizadora, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.6 A lista final de inscrições homologadas será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no dia **10/08/2018**.

4.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão seus currículos aptos a serem analisados.

### 5. DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE* (classificatório)

5.1 A escolaridade exigida para o cargo não será objeto de avaliação.

5.2 Para a análise curricular, somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.

5.3 Somente serão objetos de avaliação os itens descritos no currículo que estão de acordo com os documentos apresentados, como por exemplo: data de início e fim das experiências profissionais deverão ser fidedignos aos constantes na carteira de trabalho e certidões. Caso haja algum certificado, comprovante, certidão ou outro documento que não esteja mencionado no currículo, não serão objetos de avaliação. Ainda, somente serão analisados os currículos que estiverem **digitados e assinados** e considerados apenas os documentos comprobatórios autenticados\*.

5.4 Os *currículos* apresentados pelos candidatos para os cargos de **Monitor de Escola e Secretário de Escola** serão avaliados pela comissão organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE*	Pós-graduação Completa		25
	Pós-graduação Incompleta (curso em andamento)		20
	Ensino Superior Completo		15
	Ensino Superior Incompleto ( cursando do 5º ao 10º semestre)		10
	Ensino Superior Incompleto ( cursando do 1º ao 4º semestre)		05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL correlata às atribuições do cargo	De 6 meses até 1 ano (5 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	15
	De 1 ano e 1 dia até 3 anos (10 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	30
	Mais de 3 anos (15 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	45
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO*	Correlatos às atribuições do cargo (5 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	15

\*No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

5.5 Os *currículos* apresentados pelos candidatos para os cargos de **Professor II e Professor III: arte, ciências, educação física, geografia, história, língua estrangeira moderna - inglês e matemática e Professor IV- Atendimento Educacional Especializado** serão avaliados pela comissão organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO
ESCOLARIDADE*	Pós-Graduação (curso concluído)	Doutorado	35
		Mestrado	25
		Especialização	20
CURSOS DE FORMAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO* (certificados com data posterior a 01/07/2013)	De 4 a 20 horas (1 ponto cada certificado)	Máximo 5 certificados	05
	De 21 a 40 horas (2 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	06
	Acima de 40 horas (3 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	09
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL correlata às atribuições do cargo	De 6 meses até 1 ano (5 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	15
	De 1 ano e 1 dia até 3 anos (10 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	30
	Mais de 3 anos (15 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	45

\*No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.

5.6 A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

5.6.1 tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

5.6.2 tiver a maior nota no critério experiência profissional;

5.6.3 tiver a maior escolaridade;

5.6.4 sorteio em ato público.

5.6.4.1 Caso seja necessário o sorteio, o mesmo ocorrerá no setor de Recursos Humanos na data de **20/08/2018** às 14 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados via programa de rádio, bem como, estará disponível no site oficial do Município no endereço [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

6.1 O resultado da análise de currículo e classificação preliminar será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no dia **15/08/2018**.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### 7. RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à comissão organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objeto do recurso, assim entendido:

7.1.1 contra inscrição indeferida;

7.1.2 contra o resultado da análise de *Curriculum Vitae*.

7.2 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo IV.

7.3 O recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.

7.4 O recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.

7.5 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7 Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato, no 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS.

7.8 Todos os recursos serão analisados e a decisão será publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.9 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da comissão organizadora, permitindo-se anotações, no dia **16/08/2018**.

7.10 A comissão organizadora constitui-se em única instância para julgamento dos recursos.

### 8. DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do julgamento de recursos se dará na data de **17/08/2018**.

8.2 A divulgação dos recursos do resultado da análise de currículos e classificação final, bem como o edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, na data de **21/08/2018**.

### 9. VALIDADE

9.1 O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2 Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 10. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

10.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou através de qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, como telefone,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

correio eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.

10.1.1 O candidato terá o prazo de 03 dias para habilitação e 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

10.2 O candidato selecionado, quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:

10.2.1 cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento.

10.2.2 Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

10.2.3 Prova de quitação com serviço militar para o candidato do sexo masculino.

10.2.4 Cópia do documento de identidade.

10.2.5 Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade).

10.2.6 Fotografia 3x4, recente.

10.2.7 Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos.

10.2.8 Certidão criminal e cível.

10.2.9 Comprovante de endereço atualizado e informação de telefone para contato.

10.2.10 Cópia do cartão do PIS/PASEP.

10.2.11 Comprovante de escolaridade mínima necessária para investidura no cargo.

10.2.12 Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios).

10.2.13 Declaração de bens e renda.

10.2.14 Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

10.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

10.4 O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.

### **11. DOS EXAMES MÉDICOS**

11.1 Os candidatos convocados para contratação, que tiverem sua documentação aprovada, serão encaminhados para a realização de exames pré-admissionais à Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 O não comparecimento no exame ou a inaptidão para o trabalho acarretará na desclassificação do candidato.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo e no site oficial do Município.

12.2 Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

12.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

12.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

12.7 Os candidatos contratados serão submetidos ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

12.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 24 de julho de 2018.

Naldo Wiegert  
Prefeito Municipal

Vinicius Frühling dos Santos  
Secretário de Administração Designado



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 04/2018

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

##### **DENOMINAÇÃO: Professor**

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
  - 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
  - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  - 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
  - 1.5. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.
  - 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
  - 1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
  - 1.8. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, assessoramento e supervisão na área educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola e do regimento escolar.
  - 2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a concretização de seus objetivos pedagógicos.
  - 2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e do currículo escolar.
  - 2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
  - 2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
  - 2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
  - 2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
  - 2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento pessoal/profissional.
  - 2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias, construindo alternativas e soluções para os problemas.
  - 2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

- 2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- 2.12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino, considerando os princípios da coletividade, da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade.
- 2.13. Acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas e os estágios curriculares de professores estagiários.
- 2.14. Representar a escola e a Secretaria Municipal da Educação e Cultura na comunidade.
- 2.15. Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal.
- 2.16. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal da Educação e Cultura e à comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria.
- 2.17. Participar do planejamento, execução e avaliação do processo de educação continuada e permanente dos professores.
- 2.18. Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas relacionadas a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- 2.19. Integrar grupos de trabalhos, comissões e conselhos municipais.

### **Denominação: Professor IV - Atendimento Educacional Especializado**

1. DOCÊNCIA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
  - 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
  - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  - 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
  - 1.5. Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.
  - 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
  - 1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
  - 1.8. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e de processo de ensino e de aprendizagem.
  - 1.9. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da Educação Especial.
  - 1.10. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

- 1.11. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e inclusão escolar.
- 1.12. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
- 1.13. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- 1.14. Ensinar e utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.
- 1.15. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- 1.16. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades proposta no currículo.
- 1.17. Promover atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.
- 1.18. Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno.

### **DENOMINAÇÃO: Monitor de Escola**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividades envolvendo a execução de atividades de cuidado, orientação, recreação e trabalhos relacionados com o atendimento de crianças e adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar atividades diárias de recreação, arte, entretenimento e rítmicas, orientar, executar e auxiliar as crianças e/ou adolescentes no que se refere a higiene pessoal e coletiva, auxiliar na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, bem como ao desperdício. Observar a saúde e o bem estar das crianças, comunicando ao professor e/ou diretor qualquer alteração, ajudando, quando necessário a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica, sob orientação. Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em visitas, passeios, festividades sociais e escolares, entre outros, em auxílio ao professor, auxiliar na apuração da frequência escolar dos alunos, zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e adjacentes; assistir a entrada e a saída dos alunos, zelando pelo seu bem estar. Praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados. Executar outras tarefas afins.

### **DENOMINAÇÃO: Secretário de Escola**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar nas secretarias dos estabelecimentos de ensino, executando tarefas burocráticas inerentes aos mesmos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

referentes ao ensino, às autoridades escolares; expedir Certidões; escriturar os livros; fichas e demais documentos que se refiram às notas e medias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; colaborar na formação dos horários; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondências; elaborar e distribuir boletins de notas; histórico escolar, etc.; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever editais de matrículas; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; receber, conferir e distribuir material necessário no trabalho de acordo com normas pré-determinadas; anotar e transmitir recados, redigir informações simples, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computador, executar outras tarefas semelhantes.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 04/2018

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

<b>EVENTO**</b>	<b>DATA PREVISTA*</b>
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.	<b>24/07/2018</b>
Início e término das inscrições, entrega do <i>Curriculum Vitae</i> comprovado.	<b>25/07 a 31/07/2018</b>
Edital de homologação preliminar das inscrições.	<b>02/08/2018</b>
Requerimento dirigido à comissão organizadora das razões do indeferimento da inscrição.	<b>03/08/2018</b>
Disponibilização da ata do indeferimento da inscrição no Setor de Protocolo.	<b>06/08/2018</b>
Prazo para recurso contra as inscrições não homologadas.	<b>07/08/2018</b>
Divulgação dos recursos da não homologação das inscrições	<b>09/08/2018</b>
Homologação final das inscrições.	<b>10/08/2018</b>
Divulgação da Análise do Currículo e classificação preliminar dos candidatos.	<b>15/08/2018</b>
Vista aos <i>Curriculum Vitae</i> e interposição de recursos do resultado da classificação.	<b>16/08/2018</b>
Divulgação do julgamento dos recursos.	<b>17/08/2018</b>
Sorteio.	<b>20/08/2018</b>
Homologação do resultado final.	<b>21/08/2018</b>

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

\*\* **Não havendo interposição de recursos as etapas poderão ser antecipadas.**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 04/2018

### ANEXO III

#### MODELO DE CURRÍCULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

##### 1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1 Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor Nº: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.6 Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

##### 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3.2 Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3.3 Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

3.4 Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3.5 Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3.6 Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3.7 Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3.8 Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3.9 Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 4. ESCOLARIDADE:

4.1 Ensino Superior:           ( ) Em andamento   ( ) Concluído

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão ou semestre que está cursando: \_\_\_\_\_

4.2 Especialização:           ( ) Em andamento   ( ) Concluído

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

4.4 Mestrado:                   ( ) Em andamento   ( ) Concluído

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

4.5 Doutorado:                 ( ) Em andamento   ( ) Concluído

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

## 5. CURSOS:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Santo Augusto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do candidato**





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº. 04/2018**

## **ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2018**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TEL. CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo, via contrato temporário, submetendo-me as normas expressas no presente edital.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

As informações abaixo serão preenchidas no ato da inscrição:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

-----  
CORTAR (NÃO COLAR)

### **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2018**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável